

## EMENDA ADITIVA Nº 3 AO PLE Nº 11/2022

Art. 1º Adiciona-se artigo ao Projeto de Lei do Executivo nº 11/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37º O Poder Executivo manterá programa de Educação Ambiental através de inserções em rádios, televisão e nas redes sociais sobre as obrigações e direitos dos munícipes quanto às regras de poda, erradicação e supressão, divulgando amplamente os canais de solicitação desses serviços.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de maio de 2022.

**OSMAR RICARDO**  
Vereador do Recife



**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Aditiva objetiva garantir no escopo do texto original ações de publicidade para garantir a divulgação desta Lei bem como dos canais de solicitação dos serviços de poda, erradicação e supressão.

Desta feita, solicitamos aos nossos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento. Certo de que a solicitação será atendida, expresso meus votos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 04 de maio de 2022.

OSMAR RICARDO  
Vereador do Recife

